



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2018

Edição 1.472
05 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário

VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: José Pereira Neto

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 598/2018

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **Marcio Alexandre da Silva**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Incentivo ao Turismo*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 599/2018

Institui Grupo de Trabalho com a atribuição de promover estudos e ações instituidoras da correção e revisão das Plantas de Valores Genéricos do IPTU, com observância da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido nos autos de protocolo administrativo, sob nº 10.663/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a atribuição de promover estudos e ações instituidoras da correção e revisão das Plantas de Valores Genéricos do IPTU, com observância da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho constituído será composto pelos seguintes servidores, ora designados:

I – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) Mariane Bodnar;
- b) Zeni Uliach;
- c) Eulélia Hul;

II – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Lidiane Kozak;
- b) Lurdes Taratschuk;

III – Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS:

- a) Leonardo R. Hekavey;
- b) André Geraldo Morskei;

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos do grupo ficará a cargo da servidora Mariane Bodnar.

Art. 4º - O prazo para a apresentação da conclusão



dos trabalhos referidos no artigo 1º deste Decreto será de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 232/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme perícia médica realizada em 22/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Josefa Jarmolinski Machado	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	-	Licença Indeferida.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 233/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012 e conforme parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Celia Schafranski Malanski, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 15 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA A1, A3, C2, DA PORTARIA Nº 06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: 1446/18
ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA FARMASSIM
RAZÃO SOCIAL: **DENILSON L. CAVASSIM**
CNPJ: **02.859.607/0003-19**
ENDEREÇO: RUA DR. OZÓRIO GUIMARÃES, 1205
MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS-PR
CEP: 84400-000
RESP. LEGAL: **DENILSON L. CAVASSIM**

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCÍPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10Mg	Caixa C/30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10 Mg	Caixa C/ 60 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	30 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	40 Mg	Caixa C/ 30 CPR
MORFINA	DIMORF	10MG	CAIXA COM 50 COMP
MORFINA	DIMORF	30 MG	CAIXA COM 50 COMP

Prudentópolis, 18 de outubro de 2018

Larissa Celestina Labas
Farmacêutica

Maira Helena Falkoski
Coordenadora DEVISAT

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.

1a VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2a VIA: EDITAL PÚBLICO; 3a VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 031/2017– CEDCA/PR.

Considerando a Deliberação n.º 031/2017-CEDCA/PR que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes,

Considerando a solicitação realizada pela SEDS - Escritório Regional de Guarapuava da Prestação de Contas Parcial do

primeiro pagamento até 30 de junho de 2018;

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.143/2015 e Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e deliberação por unanimidade dos (as) conselheiros(as) que estavam presentes na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada na data de dezanove de outubro de dois mil e dezoito, conforme registrado em ata nº 016/2018-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (Deliberação 031/2017– CEDCA/PR).

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada de saldo do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar (Deliberação 031/2017– CEDCA/PR), superior a 30% relativo a data do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, em virtude da tramitação da Lei Municipal, referente ao Acolhimento Familiar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prudentópolis, 19 de outubro de 2018.

Andrea A. Esteves Mendes Pontarolo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR.

Considerando a Deliberação n.º 055/2017-CEDCA/PR que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes,

Considerando a solicitação realizada pela SEDS - Escritório Regional de Guarapuava da Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018;

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.143/2015 e Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e deliberação por unanimidade dos (as) conselheiros(as) que estavam presentes na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada na data de dezanove de outubro de dois mil e dezoito, conforme registrado em ata nº 016/2018-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prudentópolis, 19 de outubro de 2018.

Andrea A. Esteves Mendes Pontarolo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao Incentivo Financeiro para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR.

Considerando a Deliberação n.º 062/2016-CEDCA/PR a qual estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos;

Considerando a solicitação realizada pela SEDS - Escritório Regional de Guarapuava da Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018;

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.143/2015 e Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e deliberação por unanimidade dos (as) conselheiros(as) que estavam presentes na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada na data de dezanove de outubro de dois mil e dezoito, conforme registrado em ata nº 016/2018-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao Incentivo Financeiro para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR).

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada de saldo referente ao Incentivo Financeiro para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR), superior a 30% relativo a data do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, em virtude dos trâmites licitatórios e dos repasses por meio do Termo de Colaboração com a Entidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prudentópolis, 19 de outubro de 2018.

Andrea A. Esteves Mendes Pontarolo
Presidente do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br